



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

## EDITAL

N.º 61/ 2026/ CMS

**MARIA DO CARMO PATO TIAGO, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL:** -----

----- **FAZ PÚBLICO QUE**, por infrutíferas tentativas de notificação, fica desta forma notificada o **Senhor José Maria Rodrigues**, proprietário do imóvel sito no **Faralhão – Prédio Rústico 1205H-76, junto à Estação Elevatória, em Faralhão, Setúbal**, Freguesia do Sado, no âmbito do processo 39/DFI/2024, desta Câmara Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), fica notificado nos seguintes termos: -----

----- Considerando a urgência de ordenar os trabalhos de correção das más condições de segurança do espaço público, não haverá lugar a audiência prévia dos interessados, devendo o proprietário do imóvel acima identificado, onde foi verificada a acumulação de detritos na linha de água e terreno circundante, efetuar a limpeza dos mesmos no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** após a afixação do presente edital, conforme descrito na informação técnica, datada de 2026/02/16, cuja cópia se anexa, fazendo parte integrante do mesmo Edital. -----

----- O incumprimento do mandato de notificação, como decisão final, poderá **constituir crime de desobediência**, nos termos do artigo 348.º do Código Penal, previsto pelo n.º 1, do artigo 100.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na versão atual em vigor. -----

----- Mais se informa, que qualquer pedido de esclarecimento técnico, relacionado com o procedimento em curso, poderá ser solicitado na Secção de Apoio Administrativo (SEAD), mediante prévio agendamento, através do contato telefónico 265247822, no horário compreendido entre as 9h:30m e as 12h:00m e entre as 14h:00m e as 16h:00m, todas as terças e quintas-feiras, sendo que, o atendimento presencial será efetuado às segundas-feiras. Ainda, qualquer pedido de esclarecimento administrativo, poderá ser efetuado de acordo com o horário acima estabelecido. Ambas as solicitações, poderão igualmente ser efetuadas por endereço eletrónico, [fiscalizacao.municipal@mun-setubal.pt](mailto:fiscalizacao.municipal@mun-setubal.pt)-----

----- Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados na entrada do serviço da Administração por onde corre o procedimento, na entrada da sede da respetiva Junta de Freguesia e no referido imóvel. -----

A Vereadora

(No uso da competência delegada pelo Despacho n.º 53/2026/GAP de 27 de fevereiro)

GA/

Maria do Carmo Tiago

ANEXO: Cópia da informação técnica referida no texto.





MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

---

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

**Raquel Palmeiro Rodrigues Matos**, na qualidade de Assistente Técnica do Setor de Atendimento e Gestão Documental, da Câmara Municipal de Setúbal, certifico que na presente data procedi à afixação do exemplar do Edital 61/2026/CMS, no átrio dos Paços do Concelho e nos lugares públicos do costume.

Setúbal, 25 de março de 2026.

A Assistente Técnica

---

Raquel Palmeiro Rodrigues Matos

**Concordo.**

**À consideração superior**

**Elizabete Lisboa**  
**Chefe do Serviço de Fiscalização**  
**03-03-2026 - 16:50:42**

## **Câmara Municipal de Setúbal**

### **Análise / Informação Técnica**

**Concordo**

**À consideração superior**

**Ana Sofia Costa**  
**Chefe de Divisão de Fiscalização**  
**05-03-2026 - 13:41:49**

**Processo FIS N.º: 39/DFI/2024**

**Local: FARALHAO -PREDIO RUSTICO 1205H-76 - (Junto à estação elevatória)**

**Nome do Técnico: ANDREIA ALEXANDRA TEIXEIRA FARINHA**

**Unidade Orgânica: NFU - Núcleo de Fiscalização Urbanística**

**Data da informação: 2026/02/16**

**A Diretora do DURB**



**Dora Angelino (Dr.ª)**

(No uso de competência delegada e subdelegada por despacho n.º 435/25/GAVMCT, de 24 de novembro)

**09-03-2026 - Concordo**

#### **1. ENQUADRAMENTO DA ANÁLISE**

O presente processo surgiu no seguimento de uma exposição sobre movimentação de terras junto à estação Elevatória do Faralhão, em Setúbal.

#### **2. VERIFICAÇÃO NO LOCAL**

A 24/01/2024, na sequência da situação reportada foi feita uma visita ao local, sendo possível verificar a colocação de terras junto ao caminho de acesso à Estação Elevatória. (ver imagens e fotos abaixo).

Foi chamado ao local o responsável pelos aterros, tendo este dado como justificação a necessidade de criação de uma barreira entre as águas sujas existentes no local e a zona de exploração piscícola no seu terreno.

No local confirmou-se a saída de efluentes junto à caixa de entrada da Estação Elevatória, havendo cheiros e acumulação de água (nesta zona e na linha de água a oeste do caminho).

Tratando-se de uma zona de estuário, foi pedido ao responsável pelos aterros que enviasse aos serviços camarários documentação comprovativa da permissão do ICNF para os movimentos de terra detetados.

A 25/01/2024 foi ainda reportado o caso aos serviços municipalizados - responsáveis pelas infraestruturas de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais.

A 12/02/2024, não tendo recebido os documentos comprovativos da legalidade dos aterros detetados foi proposta a notificação formal do proprietário do terreno a apresentação da autorização do ICNF para os trabalhos – ofício 183/2024/DURB/DIF/NFU de 20/02/2024.

A 01/03/2024 foi recebida a informação dos serviços municipalizados de que o aterro estava a obstruir a linha de água, tendo sido confirmado em visita ao local a 04/03/2024.

Desta forma foi proposta a notificação, com preterição de audiência prévia para a remoção das terras da linha de água repondo o seu escoamento normal.

Durante uma visita conjunta com os serviços municipalizados, ICNF, APA e APSS, para avaliar vários constrangimentos da rede hidrográfica na freguesia do Sado, foi novamente visitado o local. Os serviços municipalizados referiram que a colocação de terras e alargamento do caminho existente tinha danificado a tubagem do encaminhamento de uma linha de água resultando em inundações nos terrenos a montante.

Face ao acima exposto, uma vez que o dano causado à linha de água encanada impedia a circulação natural das águas causando a inundação das zonas a montante, foi feita a notificação via edital nº 117/2024/CMS a 10/05/2024 para a reposição da solução de linha de água encanada existente anteriormente.

A 18/06/2024 foi feita nova vista ao local não tendo sido detetadas as obras de correção requeridas, pelo que a 20/06/2024 foi encaminhado o processo ao DOM para avaliar a hipótese de efetuar a realização dos trabalhos necessários ao afastamento do risco, repondo a solução de linha de água encanada existente anteriormente.

A 12/02/2026 foi recebida a informação da execução dos trabalhos coercivos de reposição da tubagem, indicando a existência de lixos a montante, e propondo a notificação do proprietário do terreno para limpeza.



Imagem 1 – tubagem danificada e zonas inundadas

### 3. CONCLUSÃO

Face ao acima exposto, uma vez que os lixos acumulados na linha de água anteriormente obstruída representam perigo de salubridade, entende este NFU que se deverá notificar com urgência o proprietário do artigo rústico 76- secção H, da Freguesia do Sado, para a sua limpeza.

Desta forma propõe-se:

- 3.1. Considerando a urgência da decisão de ordenar os trabalhos de correção das más condições de segurança do espaço público, conforme acima exposto, **não haverá lugar a audiência prévia dos interessados**, de acordo com o previsto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicável subsidiariamente por via do artigo 122.º do mencionado Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na sua legislação em vigor.

- 3.2. De acordo com o definido no nº 2 do artigo 89º do RJUE na sua redação atual, que se notifique o proprietário do artigo rústico 76- secção H, da Freguesia do Sado, onde foi verificada a acumulação de detritos na linha de água e terreno circundante, para a limpeza dos mesmos no prazo de 5 dias.
- 3.2.1. Decorrido os prazos acima mencionados, sem que tenha sido dado cumprimento da decisão notificada, poderá o município deliberar pela **posse administrativa** do imóvel para lhe dar execução imediata, procedendo à realização dos trabalhos coercivamente e a expensas do notificado, de acordo com o articulado nos artigos 91º, 107º e 108 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor.
- 3.2.2. As quantias relativas a todas as **despesas** realizadas com os trabalhos atrás referidos, são de conta do infrator e, caso não sejam pagas no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, serão cobradas judicialmente em **processo de execução fiscal**, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor.
- 3.2.3. O não cumprimento do acima determinado nos prazos estabelecidos, incorrerá nas sanções previstas na lei, nomeadamente instauração de **processo de contraordenação**, nos termos do previsto pelo art.º 98 n.º 1, alínea s) do Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação em vigor.
- 3.2.4. O incumprimento da decisão constituirá **crime de desobediência**, nos termos do artigo 348º do Código Penal, por remissão do nº 1 do artigo 100º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na versão atual em vigor.
- 3.3. Face às alterações anteriormente verificadas, que originaram a inundação dos terrenos e a acumulação de detritos na zona, deverá ainda ser lembrado que qualquer modificação da linha de água dentro da sua propriedade carece do devido controlo prévio e autorização das entidades competentes.

À Consideração Superior

O Técnico,

*Andreas A.T. Ferreira*

---